



## EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO Nº 186/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Fundamento Legal:** no art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o que consta nos autos do processo administrativo Nº P073503/2021

**Contratante:** INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF.

**Contratada:** Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

**Do Objeto:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES**, para o INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**Do Valor:** O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 496.807,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais)**, sem reajustes, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

**Dos Recursos Orçamentários:** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao **Projeto/Atividade 25.201.10.122.2020.2133.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00 e 1.214.2100.00.00 e Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

**Do Prazo de Vigência e de Execução:** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, ou por prazo inferior a este, com cláusula resolutiva de rescisão, tão logo seja concluído o processo licitatório nº 342367/2020, atualmente em andamento, com a respectiva contratação, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Foro:** Fortaleza/Ceará.

**Data:** 01/07/2021.

**Signatários:** DRA. RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, Superintendente do IJF.  
**GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASA**, representante da contratada.  
Visto: Marta B. Landim Lima – Procuradora Jurídica do IJF.



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número U7FNFUZN

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 689084 e código U7FNFUZN

**ASSINADO POR:**

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 12/07/2021

**Contrato nº 186/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF**, situado no Município de Fortaleza – CE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1816, Centro – CEP: 60.025-061, inscrito no CNPJ sob o nº 07.835.044/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, brasileira, médica, divorciada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do CPF nº 323.911.883-15 e Empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52**, com sede na Cidade de São Paulo/SP na AV. Guido Caloi, nº 1935, Térreo, Blocos A e B - Jardim São Luís, CEP: 05802-140, neste ato representado pelo sócio **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASA**, argentino, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.926.808-01 e portador da Carteira de Identidade de estrangeiro RNE nº V747066-L, residente e domiciliado em São Paulo/SP, à Rua Guarará, nº 153, aptº 94, Jardim Paulista, CEP: 01425-001, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, o que consta nos autos do processo administrativo **P073503/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a aquisição de **INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE EXAMES**, para o **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** A entrega do objeto dar-se-á de por demanda (parcelado) , nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento, de acordo com a necessidade da Administração, no quantitativo devidamente identificado na respectiva Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**4.1.** O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 496.807,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais)**, sem reajustes, conforme art. 65 da lei 8.666/93, conforme especificações abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANTIDADE SOLICITADA PARA ATENDER A DEMANDA DE APROX. 180 DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS	TESTE	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
02	REAGENTE LDH - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	5.000	R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
03	REAGENTE AMILASE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
04	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	4.000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
05	REAGENTE CK-MB - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	4.000	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
06	CK (CREATINA QUINASE) - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00

07	REAGENTE COLESTEROL HDL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	1.000	R\$ 1,51	R\$ 1.510,00
08	REAGENTE CÁLCIO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	40.000	R\$ 0,91	R\$ 36.400,00
09	REAGENTE COLESTEROL TOTAL - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	1.000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
10	REAGENTE CREATININA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	80.000	R\$ 0,91	R\$ 72.800,00
11	REAGENTE COLINESTERASE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	1.000	R\$ 0,99	R\$ 990,00
12	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	8.000	R\$ 0,91	R\$ 7.280,00
13	GGT - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
14	GLICOSE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	40.000	R\$ 0,84	R\$ 33.600,00

15	REAGENTE LIPASE - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
16	REAGENTE PROTEÍNAS TOTAIS - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	1.000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
17	REAGENTE TGO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
18	REAGENTE TGP - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	10.000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
19	REAGENTE TRIGLICERIDEOS - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	1.000	R\$ 0,81	R\$ 810,00
20	REAGENTE URÉIA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO ANALISES QUANTITATIVAS.	TESTE	80.000	R\$ 0,58	R\$ 46.400,00
21	BILIRRUBINA DIRETA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	8.000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
22	REAGENTE MAGNÉSIO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANALISES QUANTITATIVAS	TESTE	40.000	R\$ 1,03	R\$ 41.200,00
23	REAGENTE PROTEÍNA DO LIQUOR - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA	TESTE	500	R\$ 0,82	R\$ 410,00

	AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.				
24	REAGENTE FÓSFORO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
25	REAGENTE ALBUMINA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS	TESTE	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
26	REAGENTE ISE PARA EXAME SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	50.000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO ACOMPANHADO DE CONTROLE E CALIBRADOR, PARA REALIZAÇÃO DE TESTES AUTOMATIZADOS.	TESTE	50.000	R\$ 1,97	R\$ 98.500,00
28	FERRO SÉRICO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
29	TRANSFERRINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	6.000	R\$ 2,63	R\$ 15.780,00
30	UIBC - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA	TESTE	6.000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00

	AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.				
31	FERRITINA - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	6.000	R\$ 5,77	R\$ 34.620,00
32	LACTATO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, PARA ANÁLISES QUANTITATIVAS.	TESTE	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
33	HEMOGLOBINA GLICADA - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE HB1AC EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL (EDTA) COM PRÉ TRATAMENTO AUTOMATIZADO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓTICO IN VITRO. ACOMPANHADO DE CONTROLE E CALIBRADOR AUTOMATIZADO.	TESTE	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 496.807,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada/fornecida, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

**5.2.** A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada, através da apresentação da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**5.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no Art. 55, XI c/c XIII da Lei 8.666/93 e do Termo de Referência.

**5.5.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas nesta dispensa.



**5.6.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações apresentadas pela contratada.

**5.7.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**5.7.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça Trabalhista.

**5.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**5.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos monetários;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira, assim apurada:**

**I =  $\frac{TX}{100}$**

**365**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto/Atividade 25.201.10.122.2020.2133.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.214.0000.00.00 e 1.214.2100.00.00 e Projeto/Atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo de vigência e de execução deste contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, ou por prazo inferior a este, com cláusula resolutive de rescisão, tão logo seja concluído o processo licitatório nº 342367/2020, atualmente em andamento, com a respectiva contratação,

improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

### **8.1. Quanto à entrega:**

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, de forma **PARCELADA** no **ALMOXARIFADO DO NULAB - NÚCLEO DE LABORATÓRIO** do instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.**

**CEP: 60.025-061**

**FORTALEZA – CE.**

**8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **8.2. Quanto ao recebimento:**

**8.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade, qualidade e conformidade do objeto com as especificações do produto constante no Termo de Referência, Proposta e na Nota de Empenho, devendo ser feito por servidor do órgão gestor do setor que procederá a conferência.

**8.2.2. DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas conforme especificados neste Termo, sem defeitos ou imperfeições, e consequente aceitação das notas fiscais (“atesto” na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

### **8.3. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA**

**8.3.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA E IMEDIATA**, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor, que poderá ser encaminhada e confirmada por e-mail ou por telefone.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.3.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.4.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

**9.6.** Apresentar na proposta o prazo de validade dos produtos ofertados, dados de procedência, marca ofertada, responsabilizando-se pelo produto oferecido em sua proposta de preços e observando o prazo exigido pela Administração.

**9.7.** Os produtos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Caso o produto seja importado, o prazo mínimo será de 65% (sessenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

**9.8.** Entregar o produto, devendo o mesmo obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

**9.9.** Apresentar o Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 meses da data do vencimento do registro.

**9.10.** Apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista, quando solicitado pela Administração.

**9.11. FORNECER EM REGIME DE COMODATO 01 (HUM) EQUIPAMENTO DE AUTOMAÇÃO EM BIOQUÍMICA , SEM NENHUM ONUS PARA O IJF COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- Analisador automático de bioquímica randômico, novo, com carregamento contínuo de amostras, mínimo de 140 posições;
- Compartimento refrigerado de reagentes com capacidade mínima de 120 posições;
- Velocidade mínima de 1200 testes/hora, sendo no mínimo 800 testes fotométricos/hora;
- Módulo ISE para dosagens de Sódio, Potássio e Cloro por potenciometria
- Hemólise automática da amostra para dosagem de Hemoglobina Glicada;
- Sensor de líquidos para reagentes e amostras;

- Compartimento de amostras com capacidade mínima para 200 tubos simultâneos com carregamento contínuo. Sistema de racks;
- Cubetas de reação descartáveis ou com sistema automático de lavagem;
- Dispositivos para detecção de coágulos e bolhas;
- Reativos prontos para uso sem necessidade de manipulação ou preparo prévio pelo operador, acondicionados em frascos próprios do analisador e com reconhecimento através de código de barras;
- Leitor de código de barras para amostras e reagentes;
- Possibilidade de utilização de tubos de amostras de 5, 7 e 10 ml além de copos de amostras pediátricas de 0,5 ml;
- Controle de inventário de reagentes e testes na tela;
- Controle de qualidade com regras de Westgard;
- Com controle de qualidade de “*Levey Jennings*”;
- Com possibilidade para processar testes de urgência em qualquer posição;
- Que seja dotado de fotômetro automático para colorimetria de químicas gerais com no mínimo seis comprimentos de onda;
- Testes unitários. Provas múltiplas e perfis com pelo menos 24 testes por vez;
- Que faça validação automática dos resultados normais e auto diluição da amostra se necessário;
- Que possua probes de amostras e reagentes com sensores de nível;
- Com memória para armazenar pelo menos 30.000 pacientes;
- Que possibilite backup em disquetes ou CD de computador;
- Equipamento com impressora, pronto para interfaciamento;
- **DECLARAÇÃO DO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA DE QUE O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM LINHA DE FABRICAÇÃO;**
- Garantia total de funcionamento ininterrupto no período do contrato;
- Assistência técnica de 24 horas/dia e Assessoria Científica do Fabricante no local ou por distribuidor com comprovação residencial em Área Metropolitana, desde que represente legalmente a licitante, seja autorizado pela mesma e habilitado a executar instalações, treinamentos, manutenções e prestar assistência técnica e científica **NO LOCAL, SEM ÔNUS**, no que tange aos equipamentos e produtos ofertados 24 horas/dia.
- Treinamento com todos técnicos envolvido com a operação do equipamento.

- Gerenciamento de dados com:
- Equipamento bidirecionalmente interfaceado ao sistema multiusuário de informatização laboratorial compartilhado com todo laboratório para permitir registro único de pacientes, gerenciamento laboratorial e armazenamento de resultados.
- Software com campos que permita melhor identificação do paciente: médico solicitante, enfermaria, leito e prontuário;
- Sistema que permite ao profissional inserção consulta e liberação de resultados;
- Impressão de laudos em português e com valores de referência configurados pelo setor.
- Uso de banco de dados profissional Microsoft SQL Server;
- Aplicativo totalmente em Windows
- Controle da entrega de resultados para o paciente.
- Cálculo da idade do paciente em anos, meses e dias a partir da data de nascimento, considerando anos bissextos.
- Possibilidade de fazer todo o processo de cadastro, opcionalmente, sem o mouse usando apenas o teclado.
- O sistema deve permitir a entrada de medicamentos e doenças do paciente.
- O sistema deve permitir criação, por parte do usuário, de regras para chamar a atenção das recepcionistas com mensagens no momento de cadastro de um exame.
- O sistema deve permitir relatórios de auditoria para que se analisem as operações mais críticas.
- O sistema deve permitir a criação de relatórios personalizados no próprio sistema, sem a necessidade de alterar o aplicativo.
- O sistema deve permitir o uso de modelos para preencher todos os campos de resultado com determinados valores e o usuário modifica apenas o que desejar.
- O sistema deve permitir justificção de texto.
- O sistema deve permitir que o usuário configure cálculos entre os campos
- O sistema deve permitir a impressão e visualização de resultados anteriores em forma de números ou em forma de gráficos.
- O sistema deve fornecer relatórios de urgência.
- O sistema deve fornecer relatórios de pendência por setor / por grupo de exames.
- O sistema deve fornecer relatórios de exames a repetir / revisar.

- O sistema deve ser capaz de correlacionar exames para avaliar a coerência entre os mesmos de acordo com o conhecimento do laboratório.
- O sistema deve ser capaz de gerar relatórios epidemiológicos.
- O sistema deve possuir assinatura eletrônica e digitalizada.
- O sistema deve registrar as operações críticas como digitar, alterar laudo, liberar, cancelar resultado etc., registrando além da data, hora e usuário, registrar o nome do computador na rede e fazer uma descrição detalhada da operação.
- A equipe de suporte deve ficar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana
- O sistema deve contar com controle rígido de acessos por usuário / módulo / setor. De modo que o gestor do laboratório possa controlar totalmente os colaboradores que utilizam o sistema de laboratório.
- O sistema deve permitir a impressão de resultados por grupos de filtros (setor, posto / unidade de atendimento, urgentes, etc.).
- O sistema deve possuir um esquema de impressão automática sem a necessidade de intervenção humana.
- Os calibradores, controles e peças de reposição ou suprimento adicional necessário para o total e perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade do fornecedor (tubos, filtros, mangueiras eletrodos, solução de limpeza, desincrostantes e outros insumos para a troca durante os processos periódicos de manutenção;
- A empresa deverá compartilhar das instalações e manutenção do software completo de gestão laboratorial (is) composta do sistema de informação, cadastro de paciente, gestão de coleta, identificação, distribuição, fluxo e rastreabilidade de amostra, produção e interfaciamento laboratorial, liberação de resultados e laudos, relatórios epidemiológicos e de controle de rotina. Com equipe suporte local.
- A empresa deverá entregar o equipamento e computadores instalados com **no-break** com potência de 1,5 kVA totalmente senoidal 110-220 volts.
- O analisador deve acompanhar de um (01) computador completo com monitor LCD colorido de no mínimo 17 polegadas, teclado, mouse e CPU, além de dois(2) switches, para o interfaciamento, com gerenciamento de exames pelos técnicos, todas as estações de trabalho devem vir acompanhadas de estabilizadores de voltagem e o servidor vir acompanhadas do “no break”. Estes computadores independem dos que são próprios do equipamento.

- O equipamento deverá acompanhar de um (01) leitor de código de barras, uma impressora de código de barra para etiquetas dos frascos de amostra e outra laser para emissão dos laudos dos exames processados pelo mesmo.
- Garantia total de funcionamento ininterrupto no período do contrato, e em caso de problemas demorados, que seja colocado um equipamento de **backup**, com capacidade para atender a demanda do NULAB, de forma automatizada;
- Equipamento totalmente instalado e funcionando no laboratório, no máximo 15 (quinze) dias após a convocação para assinatura do contrato.
- Deverão acompanhar todos os manuais em português e acessórios.
- A empresa deverá se responsabilizar pela reposição de kits ou insumos em quantidade suficiente para atender ao número de testes licitados, verificados, conferidos e quantificados através do interfaciamento por emissão de relatórios, além dos controles, calibradores, testes durante as manutenções, lavagens automáticas do equipamento, que são obrigatórios e necessários para a liberação dos testes licitados.
- Reposição total dos reagentes, caso ocorra perdas decorridas por problemas com o equipamento fornecido, transporte ou problemas inerentes aos lotes dos kits/insumos utilizados, sem ônus para a instituição. Ao equipamento de automação em bioquímica em comodato, a licitante deverá providenciar:
  1. Treinamento para os profissionais que irão manusear o equipamento;
  2. Nota do equipamento cedido em comodato contendo quantitativo, descritivo, número de série e demais informações que facilitem o controle.

#### 9.12. A EMPRESA CONTRATADA TAMBÉM DEVERÁ OFERECER:

- Garantia total de funcionamento interrupto no período do contrato e, caso haja problema de resolução demorada com equipamento oferecido, a empresa colocará outro de backup;
- **Assistência técnica de 24 horas /dia e Assessoria Científica do Fabricante no local SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE;**
- Possuir assistência técnica em Fortaleza-CE ou área metropolitana ou declarar que irá disponibilizar assistência técnica “in loco”, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado pela Chefe do Núcleo de Laboratório/Nulab, sem ônus para o contratante.

- Realizar Treinamento com todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento;
- Fornecer todos os insumos necessários como: ponteiras, cuvetas, calibradores, controles e peças de reposição ou suprimento adicional;
- Fornecer eletrodos, solução de limpeza, desincrostantes e outros insumos para a troca durante processo periódicos de manutenção;
- Fornecer todos os suprimentos necessários para atingir o perfeito desempenho das impressoras do equipamento (fita, papel, cabeças de impressoras, *no-break* etc
- Equipamento novo, no máximo 1 ano de uso, totalmente instalado e funcionando no laboratório, no máximo 15 (QUINZE) dias após a convocação para a assinatura do contrato são de responsabilidade do fornecedor;
- O Software deve ser de fácil manuseio para o operador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO

**10.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrealizáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CHEFE DO NÚCLEO DE LABORATÓRIO DO IJF**, gestora especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13.1.1.** São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro ou mora de execução contratual, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cominações legais cabíveis.

**14.2.** A contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, estipuladas na forma a seguir e conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal no 13.735/2016:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução do contrato, em desacordo com o previsto no Edital;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea

"a", ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

**14.2.1.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação

Municipal - DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

**14.2.2.** O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza - SEFIN, [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**14.2.3.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado Judicialmente.

**14.2.4.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

**14.3.1.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

**14.3.2. As notificações relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento - AR, e as notificações referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art.70 do Decreto Municipal no 13.735/2016.**

**14.3.2.1. As demais notificações poderão ser feitas via email ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza, data da última assinatura digital.

**RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**

**SUPERINTENDENTE DO IJF**  
GUILLERMO JULIO  
FIGUEROA  
CASAS:23492680801  
Assinado de forma digital por  
GUILLERMO JULIO FIGUEROA  
CASAS:23492680801  
Dados: 2021.07.06 15:12:50 -03'00'  
**LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**

Visto: \_\_\_\_\_

Marta B. Landim Lima

Procuradora Jurídica do IJF



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número MJIW5DDH

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 689084 e código MJIW5DDH

**ASSINADO POR:**

GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS:23492680801 em 06/07/2021

MARTA BATISTA LANDIM LIMA:23201886300 em 12/07/2021

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO:32391188315 em 12/07/2021